

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 632/95 - Ap. Proc. De Tremembé nº 323/1.406/95
INTERESSADOS: Elza Gomes Rodrigues e outros
ASSUNTO: Regularização de vida escolar
RELATOR: Cons. Francisco Antonio Poli
PARECER CEE Nº 751/95 - CEPG - APROVADO EM 06-12-95
COMUNICADO AO PLENO EM 13-12-95

1. RELATÓRIO

A direção da EEPSP Manuel Cabral, de Tremembé, DE de Taubaté, solicita a regularização da vida escolar das alunas:

Elza Gomes Rodrigues, nascida em 08-05-80, matriculada irregularmente, sem a idade mínima legal, no 2º termo do Curso de Suplência I, em 30-07-93.

Odete dos Santos, nascida em 09-02-81, matriculada irregularmente, sem a idade mínima legal, no 2º termo de Suplência I, no ano letivo de 1993.

Cremilda Aparecida dos Santos, nascida em 21-11-79, matriculada na 4ª série e transferida, sem a idade mínima legal, a partir de 03-05-93, para o 2º termo do Curso de Suplência I.

Segundo dispõe a Deliberação CEE nº 23/83, as referidas alunas deveriam estar com 14 anos completos para ingressar no Curso de Suplência I.

Foram juntadas as respectivas certidões de nascimento e as fichas individuais das estudantes, comprovando a conclusão do Curso de Suplência I.

PROCESSO CEE N° 632/95

PARECER CEE N° 751/95

Não foi aplicada, em época oportuna, a Deliberação CEE n° 22/86, tornando nulas as matrículas.

O Supervisor e o Delegado de Ensino manifestaram-se favoráveis ao solicitado.

A CEI, considerando tal manifestação, propôs o encaminhamento do processo ao Conselho Estadual de Educação, para apreciação.

2. CONCLUSÃO

Convalidam-se, em caráter excepcional, os estudos realizados por Elza Gomes Rodrigues, Odete dos Santos e Cremilda Aparecida dos Santos, em 1993, no 2º termo da Suplência I, na EEPSG Manuel Cabral, DE de Taubaté.

São Paulo, 06 de novembro de 1995.

a)Cons. Francisco Antonio Poli
Relator

PROCESSO CEE Nº 632/95

PARECER CEE Nº 751/95

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Francisco Antonio Poli, Francisco José Carbonari, Luiz Roberto da Silveira Castro, Marilena Rissutto Malvezzi e Marisa Philbert Lajolo.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 06 de dezembro de 1995.

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
Presidente